

Patriarcalismo e liberdade: nota sobre a polêmica Locke-Filmer

Maria Cecília Pedreira de Almeida
USP/Depto. de Filosofia

RESUMO: Os “Dois Tratados sobre o Governo”, de John Locke, têm um papel de destaque na filosofia política das luzes. Nele, ao afirmar as idéias de liberdade e igualdade naturais dos homens, o autor mina as bases do pensamento absolutista. Se é no *Segundo Tratado* que o autor estabelece de modo mais evidente sua teoria política, é importante notar que o pressuposto lógico desta obra é o *Primeiro Tratado sobre o Governo*, texto menos conhecido e estudado pela história da filosofia, no qual Locke refuta de forma minuciosa as idéias de Robert Filmer, sistematizador da doutrina patriarcalista e do direito divino dos reis. Ao rejeitar argumentos de Filmer, Locke mostra que o poder político não se constitui apenas de vontade, mas envolve consenso, lei e entendimento. O objetivo aqui é mostrar que a discussão do patriarcalismo é um passo relevante na construção da teoria política lockiana.

PALAVRAS-CHAVE: poder político; patriarcalismo; governo; lei; liberdade.

ABSTRACT: John Locke's “Two Treatises of Government” have an eminent place in the political philosophy of the enlightenment. By stating on them the ideas of natural liberty and equality of men, the author undermines the foundations of absolutist thought. If it is in the *Second Treatise* that the author establishes his political theory in amore evident manner, it is important to notice that the logical pressuposition of this works is the *First Treatise*, not as known and studied by the history of philosophy, in which Locke meticulously contradicts the ideas of Robert Filmer, which systematized the pariarcalist doctrine, as well as the doctrine of the divine right of the kings. By rejecting Filmer's arguments, Locke shows that the political power is constituted not merely of will. It involves consent, law and understanding. His objective is to state that the discussion of patriarcalism, then, is not an indifferent or secondary aspect of the lockean work, but a relevant step in the construction of his political theory.

KEYWORDS: political power; patriarcalism; law, liberty.

INTRODUÇÃO

O *Primeiro Tratado sobre o Governo*, de John Locke, é um texto que busca contestar a doutrina do direito divino dos reis e o patriarcalismo. Para tanto, Locke elege como alvo Robert Filmer, autor do *Patriarcha* e defensor da tese segundo a qual o poder político, proveniente de Deus, foi dado ao primeiro homem, Adão, e transmitido por geração aos primeiros pais e primeiros reis. O povo, desta forma, não teria quaisquer direitos ou liberdades, senão aqueles que fossem concedidos pela vontade do monarca. Como Locke refutou com sucesso os argumentos absolutistas e foi tido como vencedor indiscutível da polêmica, pouco se tem escrito sobre o debate que envolveu estes dois autores. No entanto, ao examinar mais de perto os textos, nota-se que a refutação de Filmer no *Primeiro Tratado* não é algo indiferente ou secundário no pensamento político de Locke, mas algo central para se bem compreender a sua teoria política.

No *Primeiro Tratado*, Locke apresenta todo o pensamento monarquista e absolutista condensado na doutrina de Robert Filmer. Para a maioria dos comentadores Filmer não tem uma teoria política muito consistente, mas sem dúvida foi o grande sistematizador das idéias patriarcais. A refutação do patriarcalismo é o fio condutor de Locke no *Primeiro Tratado*, bem menos conhecido do que o *Segundo*, mas está presente também em todo este último.

Os estudiosos de Locke têm dado maior importância ao *Segundo Tratado*. Com efeito, é nele que o autor estabelece de modo mais evidente a sua teoria política. Contudo, é no *Primeiro Tratado sobre o Governo* que os princípios do seu sistema cujas conclusões serão expostas no *Segundo*, são inicialmente apresentados. No *Primeiro Tratado*, ao elaborar a refutação do *Patriarcha*, o autor expõe suas idéias a respeito da origem e dos fundamentos do poder político, da propriedade e da condição natural dos homens, temas que serão mais bem desenvolvidos no segundo livro. No entanto, é um texto que à primeira vista não aparece em sua imanência, que lido sozinho, parece não fazer muito sentido. É preciso buscar outros elementos para que ele apareça.

Ler um texto político conhecendo os argumentos que o autor visa atacar promove um entendimento mais amplo sobre ele. Como afirma David Wooton, "Lê-los [os textos] isoladamente, sem atenção para a visão de seus contemporâneos, é perder de vista os argumentos que eles estão tentando superar e as causas que eles estão tentando apoiar. É comparável a ouvir à acusação ou à defesa num julgamento criminal sem ouvir o outro lado do caso: sem algum sentido das forças e das fraquezas do oponente é impossível adivinhar porque linhas aparentemente promissoras do argumento não são nunca perseguidas, enquanto outras vezes o que parecem ser distinções triviais e assuntos secundários são submetidos a um

longo exame” (id., 15, p. 10). Isso parece ter especial significação na polêmica Locke-Filmer. Ao leitor moderno parece estranho que Locke perca tanto tempo no *Primeiro Tratado* tentando mostrar que o poder paterno é diferente do poder político ou que Adão não possuía uma soberania ilimitada, coisas tidas como óbvias hoje. É isso o que se pretende aqui. Apresentar breves reflexões sobre o lado “vencido” do debate, tentando mostrar que bem analisados, o *Primeiro Tratado* e a crítica ao patriarcalismo têm importância maior do que muitos comentadores lhes atribuem.

A primeira hipótese que visa corroborar essa afirmação é a de que os *Dois Tratados sobre o Governo* foram um livro escrito com a intenção de estabelecer a parte positiva da teoria política lockiana, mas também e sobretudo para refutar a doutrina patriarcalista e absolutista de Filmer. Locke não escreveu os *Dois Tratados sobre o Governo* visando apenas criar uma justificação teórica da Revolução de 1688 e muito menos atacar Thomas Hobbes, mas sim com a razão precisa de refutar Filmer. Isto fica claro quando Locke afirma explicitamente no prefácio que escolheu Filmer como alvo, justamente porque alguns apossaram-se da sua doutrina, erigindo-a como a teologia corrente do seu tempo (LOCKE, 12, p. 198-9).

Se hoje a teoria patriarcal de Filmer pode parecer algo ultrapassada, é preciso dizer que sua obra foi alvo de grande prestígio e popularidade quando de sua publicação (FIGGIS, 3, p. 123). Filmer talvez tivesse sido completamente esquecido não fosse a edição de suas obras, em torno de 1680 (mais de vinte anos depois da morte de seu autor), por ocasião da Crise da Exclusão, na Inglaterra. Ante a morte iminente do rei Carlos II, surgiu a discussão sobre quem o sucederia. O legítimo herdeiro seria James, o irmão do rei, o Duque de York. No entanto, a Inglaterra protestante não o via com simpatia, pois era tido como católico. Iniciou-se, então, um movimento para excluir James da sucessão e substituí-lo pelo filho legítimo de Carlos II, o Duque de Monmouth. Por três vezes o Parlamento tentou votar a “Exclusion Bill”, sempre sem aprovação, ou com a dissolução do Parlamento. Entre janeiro de 1679 e março de 1681 houve perseguição contra os *whigs* e quem apoiava a exclusão, dissidentes do regime. No entanto, apesar dos esforços, James II ascendeu ao trono pacificamente (HILL, 8, p. 167).

Os escritos de Filmer, e em especial o *Patriarcha*, foram utilizados como fundamentação para a posição dos *tories*, os partidários das prerrogativas do rei. Para estes, a obra de Filmer era ideal, pois afirmava o direito absoluto dos reis e negava a teoria da igualdade e da liberdade naturais dos homens. Ele tinha por intuito combater esta doutrina nova e “sediciosa”, sobretudo por causa da “conclusão perigosa” que ela poderia gerar: a de que o povo tinha o poder de castigar ou de destituir o governante quando este infringisse as leis do reino. Ora, segundo Filmer, esta nova opinião contradizia as Sagradas Escrituras, o costume e os princípios da lei natural. Este autor sustentava que a fonte de todo poder político era

a autoridade paterna, buscando fundamento, sobretudo, na razão natural e nas Escrituras.

Assim, o *Patriarcha* além de conter uma defesa acirrada da prerrogativa real, contém ainda a negação de qualquer liberdade dos súditos para mudar o sistema ou resistir ao governo. O partido *Tory* precisou da argumentação filmeriana justamente porque se discutia a sucessão do trono da Inglaterra. O partido da corte, que era dedicado à autoridade real, afirmava, baseando-se em escritos de Filmer, que o modo de sucessão da coroa não poderia ser alterado. A monarquia era algo natural, o poder político derivado de Deus era ilimitado e esta era a sua única origem. Este deveria pertencer a apenas uma pessoa e nenhum homem, nem mesmo o Parlamento, poderia modificá-lo, substituí-lo ou limitá-lo. Todas essas asserções fazem parte da doutrina filmeriana. Em contrapartida, os *whigs*, adversários dos *tories*, eram adeptos da monarquia limitada pelo Parlamento e discutiam a obediência absoluta ao rei. Defendiam, com uma intensa propaganda, a limitação do poder real e a liberdade e a igualdade naturais dos homens. Esta corrente estava de acordo com a posição de Locke, Algernon Sidney e James Tyrell.

O uso que estava sendo feito da obra de Filmer chamou a atenção de Locke, como também de James Tyrell, que escreveu uma vigorosa refutação de Filmer, e ainda de Algernon Sidney que elaborou uma refutação longa, minuciosa e exaustiva da obra filmeriana, os *Discourses Concerning Government* (1698). Sidney, considerado culpado de traição, foi julgado e condenado à morte em novembro de 1683. Manteve-se imperturbável ante os seus carrascos (HILL, 8, p. 169, e GUIZOT, 7, p. 112) e mesmo no cadafalso reafirmou, em um papel entregue a seu executor, seu “desprezo em relação a Filmer e às autoridades que fizeram do *Patriarcha* a escritura canônica da obediência política” (LASLETT, 4, p. 37).

A crítica de Locke a Filmer foi arrasadora. Toda a obra dos *Dois Tratados*, tende a provar que contrariamente ao que afirma Filmer, os homens nascem livres, e que escolhem a formação do governo que lhes parece apropriada à preservação da sua pessoa e de sua propriedade. Afirma ainda, baseando-se em argumentos racionais, que a autoridade dos detentores do poder político é circunscrita pela lei. Com efeito, depois da refutação de Locke seria difícil continuar acreditando na justificação filmeriana da monarquia patriarcal, fundamentada sobretudo nos textos do Antigo Testamento.

Ao longo da argumentação que produz a refutação minuciosa de Filmer, Locke trata de temas e conceitos que são mais bem explicitados no *Segundo Tratado*. No entanto, as bases e os fundamentos de seu sistema já estão contidos no *Primeiro Tratado* e têm uma relação direta com a crítica à doutrina filmeriana. Isto se configura de modo mais evidente no início do *Segundo Tratado*. Locke inicia este livro (Capítulo I) mostrando as principais conclusões contidas no *Pri-*

meiro Tratado. Isto significa que o seu ponto de partida, os princípios de sua teoria já foram nele expostos. No primeiro texto, Locke está preocupado com o estabelecimento de outra fonte do poder político que não a transmissão divina, tese defendida por Filmer. É a partir desta constatação, a de que não há como fundamentar o poder político na autoridade paterna de Adão, que o *Segundo Tratado* se desenvolve. É interessante e significativo que seja justamente esta tese - que Locke tenta refutar de todas as maneiras no *Primeiro Tratado* - o ponto de partida para desenvolver sua argumentação no *Segundo Tratado*. Em vários outros pontos desta obra, Locke retoma argumentos do *Primeiro*. Filmer está presente de forma explícita nos capítulos I, IV, V, VI, VII, VIII, X, XI, XV, e XVI do *Segundo Tratado*, e está de forma velada em todos os outros, pois Locke afirma suas idéias ao mesmo tempo em que combate as teses do absolutismo, e ao fazê-lo, sempre tem em mente o “grande paladino do poder absoluto”, Robert Filmer (LOCKE, 12, I, §02). Outro exemplo, é o capítulo V, que trata da propriedade, tema central na articulação do *Segundo Tratado*. Nele, Locke realiza um estrito paralelismo com as teses defendidas por Filmer. Diz Locke que pretende “mostrar de que maneira os homens podem vir a ter uma *propriedade* em diversas partes daquilo que Deus deu em comum à humanidade, e isso sem nenhum pacto expresso por parte de todos os membros da comunidade” (LOCKE, 12, II, §25). Para comprovar este ponto Locke afirma que vai considerar a razão natural e a revelação. Ora, é precisamente nesses campos, o da razão natural, e sobretudo o da revelação, que Filmer fundamenta a idéia de que o comunismo original não poderia dar lugar à propriedade privada sem o consentimento universal da humanidade. A tese patriarcalista, por outro lado, daria conta deste fato. Isso mostra que o ataque às idéias filmerianas não está concentrado no *Primeiro Tratado*, mas está presente ao longo de toda teoria política de Locke, e que esta obra, um pouco esquecida pela história da filosofia, constitui um pressuposto lógico fundamental para a compreensão do *Segundo Tratado*.

Se é verdade que as veementes oposições de Locke às idéias filmerianas foram tão bem sucedidas que determinaram o futuro destas, também é preciso dizer que os textos não são pura contradição entre si, mas também guardam algumas semelhanças, sobretudo no método de exposição. Este é o segundo ponto importante. É interessante notar que apesar de serem discordantes no conteúdo, os textos têm estrutura argumentativa muito parecida. Ambos tentam defender a sua própria teoria, e ao fazê-lo, refutam as teses e demonstram as falhas da doutrina contrária (GAMBRA, 5, XXX). Percebe-se que a ordenação e a estrutura do *Primeiro Tratado* é determinada pela exposição de Filmer, uma figura muito presente também no *Segundo Tratado*.

No que concerne ao modo de exposição, observa-se que Filmer não faz uma exposição positiva de sua doutrina. Ele encaminha seu texto pela negação da

teoria adversária. Os primeiros capítulos do *Patriarcha* podem servir como constatação disso. O título do capítulo inaugural deste texto é “A Liberdade Natural da Humanidade, uma Opinião Nova, Enganadora e Perigosa” (FILMER, 4, p. 53). Filmer inicia o seu discurso não com a afirmação da sua doutrina, de que os primeiros reis eram pais de família ou de que os pais tinham o mesmo poder dos reis. Em vez disso, começa por expor os principais argumentos que afirmam a liberdade e igualdade naturais dos homens. Depois, ainda sem expor os princípios de sua teoria, procede à refutação de Bellarmino, um representante da doutrina da soberania popular, segundo a qual o poder civil reside no povo, e não exclusivamente no monarca. Só então, quando refuta o último argumento de Bellarmino, é que passa a expor sobre a autoridade real de Adão, com asserções próprias da teoria patriarcalista. Esse modo de exposição também será adotado por Locke, que inicia os *Dois Tratados sobre o Governo* não com a exposição da parte positiva de sua teoria, mas antes com a exposição e refutação da tese adversária: o patriarcalismo.

Um terceiro ponto que merece destaque é a similitude da pauta de temas entre a obra de Filmer e a teoria política de Locke. Por causa da exposição de Filmer, Locke é obrigado a tratar de problemas como a distinção entre poder político e poder paterno, a lei natural e a lei divina, a interpretação das escrituras, a determinação do herdeiro, temas que não se restringem ao *Primeiro Tratado* (há um longo capítulo no *Segundo Tratado* que discute somente o poder paterno, tema que já tinha sido debatido à exaustão no *Primeiro Tratado*).

Ao se examinar a obra de Filmer, é interessante notar que se este autor cometeu alguns deslizes na parte positiva de suas idéias, ele foi hábil ao tentar demonstrar o que julgava um abismo lógico entre a suposta liberdade natural dos homens e a instituição do governo (SCHOCHET, 14, p. 123) presente na teoria contratualista. Filmer notou que havia certa dificuldade por parte dos defensores daquela doutrina em explicar como se dava a passagem de um estado de liberdade e de igualdade da humanidade para a condição de sujeição, desigualdade e constrangimento que existia com um governo, qualquer que fosse a sua forma. Observa-se que uma de suas preocupações essenciais é a origem real da instituição do governo, como ele surgiu, e por quem foi proclamado. Aliás, para ambas as posições, tanto para o patriarcalismo como para o contratualismo, a solução está em compreender a origem das coisas. Ao se desvendar a origem da sociedade, revela-se o sentido e a extensão da obediência política. Esta discussão sobre as origens do mundo, dos homens, mas sobretudo da sociedade, são assuntos cruciais no pensamento do século XVII na Inglaterra: “ao fornecer uma explicação – hipotética, lógica, ou supostamente histórica – de como o governo veio a existir, o tratamento deste problema realmente constituiu um meio de justificar a obrigação política. Era largamente suposto durante o período que havia uma relação

direta e discernível entre a obrigação política e o modo como a autoridade civil começara” (SCHOCHET, 14, p. 09).

Assim, o patriarcalismo de Filmer não deixa de ser uma forma de explicar a origem da sociedade e de fundamentar o poder político. Ele explica baseando-se sobretudo na Escritura por que a monarquia de Adão é a única justificção compatível com o que se experimenta no mundo, em termos políticos. Para Filmer, tendo como dados a realidade concreta, de vários estados, de indivíduos desiguais, de uma sociedade com relações de poder e mando e propriedade privada, e levando em conta ainda a fonte (histórica e incontestável) da Escritura, era muito mais coerente e lógico fundamentar a obrigação política na monarquia patriarcal, que partia de um dado concreto e, para ele, incontestável, a família, do que no contratualismo, que pressupunha algo que não podia ser provado, o contrato, que para ele não era mais do que uma “fantasia”.

Para realizar a refutação de Filmer, Locke utiliza amplamente no *Primeiro Tratado* argumentos teológicos, racionais, históricos e filosóficos, do mesmo gênero dos empregados por Filmer no *Patriarcha*. Neste sentido, destacam-se as diferentes abordagens e interpretações das Escrituras. Filmer fundamenta grande parte de suas idéias com citações da Bíblia. Justificar idéias políticas com trechos da Escritura era algo comum em seu tempo, época em que a teologia se confundia com a política. Os textos bíblicos eram tidos como indiscutíveis, pois expressavam a própria Revelação da vontade divina (FIGGIS, 3, p. 124). Daí a vantagem de argumentar baseando-se em textos da Escritura. Esta era invulnerável aos ataques da crítica. O texto bíblico só poderia ser combatido discutindo-se a interpretação da passagem ou a pertinência dos lugares citados (id., *ibid.*, p. 125). E é justamente isso o que faz Locke: propõe uma nova forma de interpretar as escrituras. De acordo com D. Wooton, “não há dúvidas que Locke estava comprometido com a visão de que a Bíblia deve ser interpretada à luz da razão, e que devem ser rejeitadas todas as alegações feitas em nome da religião que sejam incompatíveis com a razão” (WOOTON, 16, p. 69).

Tanto para Locke quanto para Filmer, a Escritura e a razão estavam em harmonia, pois aquela era fonte de informação histórica inegável (SOMMERVILLE, 6, p. XXI). Assim, se este apóia sua tese sobre o Gênese, Locke tenta mostrar que é preciso ler de outra forma esta história das origens (LESSAY, 10, p. 656). Aborda várias passagens bíblicas também citadas por Filmer, mas de forma radicalmente diversa. Locke admitia que a história do Antigo Testamento se aliava de alguma forma à interpretação dos fatos ocorridos, mas não explicava como isso ocorria, enquanto Filmer, fazendo interpretações mais literais da Escritura, se esforçava por mostrar como o que estava consignado no texto sagrado tinha validade mesmo no seu tempo (LASLETT, 9, p. 100).

É interessante notar ainda que certas formulações célebres da teoria política lockiana aparecem primeiro na refutação de Filmer. É o caso da lei natural. Esse é um ponto de contato entre estes dois sistemas opostos. É o pressuposto da lei natural, que fundamenta as conclusões dos dois autores: "(...) em última análise, as duas teorias políticas rivais repousam sobre uma interpretação da lei natural." (ASCHCRAFT, 1, 204). Em Locke, a lei positiva, a lei escrita, deve ser sempre conforme à lei natural, não escrita. Para ele, todos os homens têm direitos naturais, derivados diretamente desta lei de natureza. Esta, apesar de não escrita, é clara e inteligível a todas as criaturas racionais, e não autoriza nenhuma distinção entre os homens, que nascem iguais e livres (LOCKE, 12, II, §12). De acordo com Norberto Bobbio, "as leis por excelência são as leis naturais, ou seja, aquele conjunto de dispositivos derivados de Deus ou da razão – ou de Deus mediante a razão – que obrigam indistintamente todos os homens a fazer ou a deixar de fazer algo" (BOBBIO, 2, p. 93).

Em Filmer também há uma lei natural, só que com conteúdo diferente da de Locke. Apesar de partirem dos mesmos pressupostos, os autores chegam a conclusões muito diferentes. Ocorre que para Filmer, não há distinção entre a lei da natureza, a lei divina ou a civil, como confirma Franck Lessay: "da lei divina, à lei de natureza e à lei positiva que obriga ao respeito da autoridade civil, não há solução de continuidade" (LESSAY, II, p. 90). A lei, para Filmer, está consubstanciada na vontade do rei.

Desta forma, Filmer entende que a lei natural estabelece a autoridade política como derivada de uma concessão divina pessoal: "existe e existirá sempre, até o fim do mundo, o direito natural do Pai Supremo sobre toda multidão" (FILMER, 5, p. 13). Locke ao operar com a mesma hipótese, tira conclusões diametralmente opostas (FIGGIS, 3, p. 127). Opõe a esta lei de natureza fixa e rígida, uma lei racional que equilibra as obrigações dos indivíduos. Assim, parece que ambos os autores perseguem a dimensão racional da lei da natureza, mas divergem quanto ao seu conteúdo (LESSAY, 10, p. 650).

É preciso ressaltar, em último lugar, que do ponto de vista do estatuto dado à família, Locke se aproxima muito de Filmer. Se os comentaristas em geral tendem a colocar Filmer e Hobbes de um lado, que defendem o poder baseado na força, e Locke de outro, que sustenta a primazia da lei, à qual o soberano deve se submeter, analisando-se a antropologia política de Locke, esta sugere certa proximidade com Filmer. Em Locke, tal como em Filmer, a família é a célula social originária, é a comunidade natural e o primeiro degrau que conduz à formação da cidade, concepção herdada de Aristóteles. Locke reconhece que na origem das sociedades políticas "o governo teve início comumente com o pai" (Id., 12, II, §105). Na família, segundo Locke, o pai exerce uma autoridade de tipo monárquico.

A autoridade sob esse regime é detido sem condições (LOCKE, 12, II, § 74). Neste ponto, este autor se aproxima muito mais de Filmer do que de Hobbes. Neste último, a família não é célula da sociedade. O que há são indivíduos atomizados, que se unem em sociedade buscando uma forma mais pacífica de sobrevivência. Parece que sob este ângulo, Hobbes efetua uma ruptura mais radical com o patriarcalismo do que Locke. Vemos assim, que nos planos do naturalismo ou do que Franck Lessay chama de historicismo, Locke se liga a mais a Filmer do que ele próprio gostaria.

Assim, por todas as razões aqui expostas, vê-se que a discussão do patriarcalismo não é um aspecto de menor importância no conjunto da obra lockeana. Percebe-se que embora a contragosto, Locke pode ter absorvido mais do que esperava desta doutrina, fazendo dela algo importante na constituição de sua teoria política – o que aliás é indicado pelas constantes referências a Filmer no *Segundo Tratado*.

REFERÊNCIAS

ASHCRAFT, Richard. *La Politique Revolutionnaire et lês Deux Traités du Gouvernement*. PUF, 1995

BOBBIO, Norberto. *Locke e o Direito Natural*. Brasília, Editora da Universidade de Brasília, 1998.

FIGGIS, John Neville. *El Derecho Divino de los Reyes*. México, Fondo de Cultura Econômica, 1970.

FILMER, Sir Robert. *Patriarcha and Other Political Works*. Ed. Peter Laslett. Blackwell, 1949.

_____. *Patriarcha, or the Natural Power of Kings*. Ed. Rafael Gamba. Edicion Bilingue. Madrid, Instituto de Estudios Políticos, 1966.

_____. *Patriarcha and Other Writings*. Ed. Johann P. Sommerville. Great Britain. Cambridge University Press, 1996.

GUIZOT. *As Duas Revoluções Inglesas*. Lisboa, Casa Alfredo David, 1913.

HILL, Christopher. *The Century of Revolution*. London, Routledge, 1993.

LASLETT, Peter. Introdução. In: LOCKE, John. *Dois Tratados Sobre o Governo*. Tradução de Julio Fischer. São Paulo, Martins Fontes, 1998.

LESSAY, F. Filmer, Hobbes, Locke: Les Cassures dans L'Espace de la Théorie Politique. *Archives de Philosophie* 55, 1992.

_____. *Le Débat Locke-Filmer*. Paris, PUF, 1998.

LOCKE, John. *Dois Tratados Sobre o Governo*. Tradução de Julio Fischer. São Paulo, Martins Fontes, 1998.

_____. *Two Treatises of Government and A Letter Concerning Toleration*. Ed. Ian Shapiro. London, Yale University Press, 2003.

SCHOCHET, Gordon J. The Authoritarian Family and Political Attitudes in 17th Century England – Patriarchalism in Political Thought. Transaction Books, New Brunswick, 1988.

WOOTON, David. *Divine Right and Democracy – An Anthology of Political Writing in Stuart England*. Penguin Books, London, 1986.

———(Org.) *Introdução. Political Writings*. England, Penguin, 1993.